



AUTORIZAÇÃO

PARA: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO** a despesa do procedimento administrativo de contratação direta de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME REGIONAL, SHOW ARTÍSTICO-CULTURAL DA CANTORA MARA PAVANELLY, PARA APRESENTAÇÃO PERTINENTE À PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.**

Para tanto, solicito que sejam adotadas as providencias cabíveis quanto à instauração e instrumentalização do processo administrativo cabível, o qual deve ser embasado conforme os seguintes documentos da fase preparatória:

- 1) Termo de Referência – TR e seus anexos;
 - a) Definição do objeto
 - b) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento;
 - c) Estudo Técnico Preliminar – ETP e seus anexos;
- 2) Análise de Risco;
- 3) Minuta de contrato a ser firmado;
- 4) Solicitação de Proposta/ Proposta e documentação de habilitação/ Comprovações.

Nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o “ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial”, deste modo, solicita-se, ainda, a publicação desse ato juntamente com os demais, a que compõem o processo, na imprensa oficial a que estabelece a Lei, a que será o sítio eletrônico oficial do município de Horizonte (www.horizonte.ce.gov.br), Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov) e o Diário Oficial do Município, criado e regulado pela Lei Municipal n.º 1.547 de 18 de abril de 2023, assim como, de forma facultativa, o Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, nos termos da IN. n.º 04/2015 do extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará – TCM/CE.

Posteriormente, após a instrução do termo de processo administrativo de inexigibilidade de licitação, remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico competente.

Caso o parecer seja favorável, por sua vez, devolva-se os autos para a devida ratificação e posterior publicação do seu extrato na imprensa oficial, na plataforma eletrônica e no PNCP, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e dos regimentos do município.

Informamos ainda, que em atendimento ao Art. 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, e ao disposto no Art. 16 da Lei complementar nº 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal, que há estimativa do impacto orçamentário - financeiro e que dispomos de recursos oriundos do Recurso Ordinários em compatibilidade a adequação com a Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual e a Lei de



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



Diretrizes Orçamentárias na seguinte Dotação Orçamentária: 09.01.23.695.0030.2.093-150000000 - 3.3.90.39.00.

Atenciosamente,

Horizonte/CE, 19 de janeiro de 2026.

Itaciana Carneiro Andrade
Secretária de Cultura e Turismo
Ordenadora de Despesas
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE